



Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- L E I Nº 960 -

Concede subvenções ás entidades que se menciona.

O Povô do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

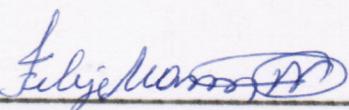
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Associação Atlética Garimpense e Associação Esportiva "Arco-Iris" desta cidade a título de subvenções a importância de NCZ\$10.000,00 (Dez mil cruzados novos) respectivamente a cada uma das entidades mencionadas, verba esta, destinada a prestar ajuda financeira nos gastos com os festejos carnavalescos destes clubes no ano de 1990.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, o Prefeito é autorizado a abrir, por Decreto no orçamento Programa de 1990, o crédito especial de NCZ\$20.000,00 (vinte mil cruzados novos), utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

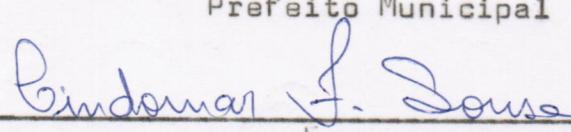
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução da presente Lei pertencerem, a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 05 de março de 1990.


Felipe Mansur Neto

Prefeito Municipal


Lindomar Freitas de Sousa
Secretário Municipal